



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1913

De 18 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 17.540.000,00.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or
lândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Muni-
cipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 17.540.000,00 (de
zessete milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), às seguin
tes dotações orçamentárias:

05.03.3261 - 03.08.033.2.18 - Ficha 074 - CR\$	550.000,00
05.03.4351 - 03.08.033.2.18 - Ficha 076 - Cr\$	1.800.000,00
01.01.3120 - 01.01.021.2.01 - Ficha 002 - Cr\$	20.000,00
01.01.3132 - 01.01.021.2.01 - Ficha 004 - Cr\$	80.000,00
01.01.3132 - 03.07.020.2.01 - Ficha 004 - Cr\$	250.000,00
03.02.3132 - 03.08.032.2.07 - Ficha 029 - Cr\$	250.000,00
05.01.3120 - 03.07.021.2.16 - Ficha 067 - Cr\$	10.000,00
06.02.3120 - 08.42.427.2.26 - Ficha 103 - Cr\$	1.000.000,00
06.03.3132 - 08.43.198.2.27 - Ficha 110 - Cr\$	80.000,00
06.06.4110 - 08.48.247.1.32 - Ficha 127 - Cr\$	200.000,00
06.06.4120 - 08.48.247.1.34 - Ficha 129 - Cr\$	300.000,00
07.02.4110 - 15.81.483.1.40 - Ficha 143 - Cr\$	1.000.000,00
10.01.3132 - 10.60.325.2.47 - Ficha 193 - Cr\$	9.000.000,00
10.03.4110 - 10.58.328.1.70 - Ficha 213 - Cr\$	3.000.000,00

T O T A L - Cr\$ 17.540.000,00

Artigo 2º - A contabilização do Crédito apro
vado pelo artifo anterior, terá a sua cobertura com a utiliza-
ção de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, -
Ítem II, da Lei complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 18 DE SETEMBRO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 55/verso

SAO